

## RESOLUÇÃO CIB Nº 079/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convalidação da Resolução AD REFERENDUM 072/2024 que aprova o recebimento de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para auxílio aos municípios, motivado pelo desastre natural da grande estiagem atualmente enfrentada no estado do Amazonas .

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 359ª (trecentésima quinquagésima nona), 290ª (ducentésima nonagésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 10/10/2024 e;

**Considerando** o DECRETO N.º 49.763, de 05 de julho de 2024, que DECLARA situação de Emergência no Estado do Amazonas, nos Municípios localizados nas Calhas do Juruá, Purus e Alto Solimões, afetados pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso;

**Considerando** o DECRETO Nº 49.764, de 05 de julho de 2024, que declarou Situação de Emergência Ambiental em alguns Municípios do Estado do Amazonas, em decorrência do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, baixo índice pluviométrico e piora da qualidade do ar em municípios com fortes pressões ambientais;

**Considerando** a PORTARIA Nº 496/2024-SEA/GAB/SES-AM, de 22 de agosto de 2024, que cria o Comitê da Secretaria de Saúde de Enfrentamento à Situação de Emergência em virtude do desastre de estiagem que afeta o Estado do Amazonas, designando os membros do Comitê, e dá outras providências;

**Considerando** o DECRETO Nº 50.128, de 28 de agosto de 2024, que estendeu a Situação de Emergência pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso a todos os Municípios do Estado do Amazonas;

**Considerando** o DECRETO Nº 50.129, de 28 de agosto de 2024, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Amazonas, em decorrência do desastre classificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0. Ocasionado pelo severo período de vazante dos rios no Estado do Amazonas, no ano em curso;

**Considerando** que no ano de 2023 o Estado do Amazonas registrou a maior estiagem em mais de 120 anos de história, o que fez com que os órgãos responsáveis pelo monitoramento do regime de precipitação e vazante na região redobrassem a atenção quanto aos indicadores de possível período de estiagem severa em diversos municípios, o que, infelizmente apontou que esta condição seria majorada no período de 2024;

**Considerando** que o detalhamento dos valores para cada município encontra-se em anexo e fora calculado pela matriz do coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do qual o critério atual de divisão do FPM considera as liminares vigentes até dia 30/08/2024 e o redutor (10%) para aqueles municípios com coeficiente em queda. Sem considerar o

adicional da reserva para os municípios com coeficientes 3,8 e 4,0. O município de Manaus (capital do Estado) foi excluído da repartição;

**Considerando** o Parecer Técnico favorável Senhora Laís Ferreira – Secretária Executiva de Atenção Especializada – SEAESP/SES-AM, tendo em vista que o pleito já foi aprovado na Resolução 072/2024 AD REFERENDUM;

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.035971/2024-73, que dispõe sobre o recebimento de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para auxílio aos municípios, motivado pelo desastre natural da grande estiagem atualmente enfrentada no estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da Convalidação da Resolução 072/2024 AD REFERENDUM, que aprova o recebimento de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para auxílio aos municípios, motivado pelo desastre natural da grande estiagem atualmente enfrentada no estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

**Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA ADRIANA MOREIRA  
Data: 11/10/2024 19:49:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 079/2024, datada de 10 de outubro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**  
Secretária de Estado de Saúde

## AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTIAGEM PARA A ÁREA DA SAÚDE

A Associação Amazonense de Municípios (AAM), com o apoio da Bancada Federal do Amazonas, coordenada pelo Senador Omar Aziz, solicitou ao Ministério Saúde, através do Ofício GP AAM nº 086/2024, protocolo 25000.133728/2024-23, auxílio aos municípios do Amazonas, para ações de respostas efetivas e imediatas, frente a situação de emergência que assola nosso Estado, devido à estiagem.

Assim, com imensa alegria e satisfação, informamos que nosso pleito, no valor total de R\$ 100.000.000,00, foi acatado e será distribuído aos municípios, com base nos coeficientes do FPM, conforme divisão abaixo:

### DIVISÃO DE R\$ 100.000.000,00 PARA OS 61 MUNICÍPIOS DO AMAZONAS (CRITÉRIO FPM)

MUNICÍPIO	Coeficiente	%	VALOR R\$
Alvarães/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Amaturá/AM	0,801520913	0,68%	R\$ 683.891,56
Anamã/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Anori/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Apuí/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Atalaia do Norte/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Autazes/AM	2,20418251	1,88%	R\$ 1.880.701,80
Barcelos/AM	1,803422053	1,54%	R\$ 1.538.756,02
Barreirinha/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Benjamin Constant/AM	3,005703422	2,56%	R\$ 2.564.593,36
Beruri/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Boa Vista do Ramos/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Boca do Acre/AM	1,78	1,52%	R\$ 1.518.771,33
Borba/AM	2,404562738	2,05%	R\$ 2.051.674,69
Caapiranga/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Canutama/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Carauari/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Careiro da Várzea/AM	1,56	1,33%	R\$ 1.331.058,02
Careiro/AM	2,20418251	1,88%	R\$ 1.880.701,80
Coari/AM	4,007604563	3,42%	R\$ 3.419.457,82
Codajás/AM	1,803422053	1,54%	R\$ 1.538.756,02

MUNICÍPIO	Coefficiente	%	VALOR R\$
Eirunepé/AM	2,003802281	1,71%	R\$ 1.709.728,91
Envira/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Fonte Boa/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Guajará/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Humaitá/AM	3,005703422	2,56%	R\$ 2.564.593,36
Ipixuna/AM	2,003802281	1,71%	R\$ 1.709.728,91
Iranduba/AM	2,404562738	2,05%	R\$ 2.051.674,69
Itacoatiara/AM	4,007604563	3,42%	R\$ 3.419.457,82
Itamarati/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Itapiranga/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Japurá/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Juruá/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Jutaí/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Lábrea/AM	3,005703422	2,56%	R\$ 2.564.593,36
Manacapuru/AM	4,007604563	3,42%	R\$ 3.419.457,82
Manaquiri/AM	1,56	1,33%	R\$ 1.331.058,02
Manicoré/AM	2,20418251	1,88%	R\$ 1.880.701,80
Maraã/AM	1,18	1,01%	R\$ 1.006.825,94
Maués/AM	2,604942966	2,22%	R\$ 2.222.647,58
Nhamundá/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Nova Olinda do Norte/AM	2,003802281	1,71%	R\$ 1.709.728,91
Novo Airão/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Novo Aripuanã/AM	2,003802281	1,71%	R\$ 1.709.728,91
Parintins/AM	3,94	3,36%	R\$ 3.361.774,74
Pauini/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Presidente Figueiredo/AM	1,78	1,52%	R\$ 1.518.771,33
Rio Preto da Eva/AM	2,20418251	1,88%	R\$ 1.880.701,80
Santa Isabel do Rio Negro/AM	1,803422053	1,54%	R\$ 1.538.756,02
Santo Antônio do Içá/AM	1,803422053	1,54%	R\$ 1.538.756,02
São Gabriel da Cachoeira/AM	2,20418251	1,88%	R\$ 1.880.701,80
São Paulo de Olivença/AM	2,20418251	1,88%	R\$ 1.880.701,80

MUNICÍPIO	Coefficiente	%	VALOR R\$
São Sebastião do Uatumã/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Silves/AM	0,801520913	0,68%	R\$ 683.891,56
Tabatinga/AM	4,007604563	3,42%	R\$ 3.419.457,82
Tapauá/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Tefé/AM	3,807224335	3,25%	R\$ 3.248.484,93
Tonantins/AM	1,202281369	1,03%	R\$ 1.025.837,35
Uarini/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
Urucará/AM	1,603041825	1,37%	R\$ 1.367.783,13
Urucurituba/AM	1,402661597	1,20%	R\$ 1.196.810,24
<b>TOTAL</b>	<b>117,2</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

\*Critério ATUAL de divisão do FPM:

Considerando as liminares vigentes até dia 30.08.24 e o redutor (10%) para aqueles municípios com coeficiente em queda.

Sem considerar o adicional da Reserva para os municípios com coeficientes 3,8 e 4,0. \*\*Excluindo Manaus da repartição.



**Telefone:**  
(92) 3133-3250



**WhatsApp:**  
(92) 98116-3887



**Email**  
institucional@aam.org.br



**Endereço**

Rua Elin Virtonen, 35 - Conjunto Shangrillá II  
Parque Dez de Novembro - Cep: 69054-694